



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Rescisão de Contrato Administrativo

Parecer nº 055/2024

PARECER JURÍDICO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela Comissão de Licitação, para apresentar parecer jurídico acerca da minuta de Rescisão do Contrato nº 44/2024, que tem por objeto a contratação da Empresa Tributos Assessoria Contábil Eireli, especializada em prestação de serviços relacionados as obrigações tributárias acessórias, vinculadas ao Sistema de Escrituração Digital – SPED.

Ao realizarmos a análise na minuta de Rescisão que segue em anexo, verifica-se que o objetivo da mesma é tão somente encerrar, amigavelmente, o contrato de prestação de serviços relacionados as obrigações tributárias acessórias, vinculadas ao Sistema de Escrituração Digital – SPED, outrora firmado com a empresa Tributos Assessoria Contábil Eireli, pelos motivos expostos pela Prefeitura Municipal, que segue em anexo.

Ante o exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela inexistência de óbice legal à formalização da minuta de rescisão amigável do contrato de nº 44/2024, o que **submeto à consideração superior**.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pacatuba/SE, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO LUCAS SANTOS BRITO

OAB/SE 13.896

Assessor Jurídico da Procuradoria Municipal